LEI Nº 633/2017DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, VISANDO A MANUTENÇÃO DO 1º GP, 1º CIA, 30º BPM/1, NO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO"

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 018/2017 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóvel gratuitamente ao 1º GP, 1ª CIA, 30º BPM/1, do município de Elisiário/SP.

Parágrafo Único - Para atender o que dispõe o "caput" deste artigo o Poder Executivo poderá dispor de Imóvel próprio, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º - A Cessionária arcará com as despesas de manutenção do imóvel cedido, assim como, com despesas de água, luz, impostos, pessoal, material e outros.

Artigo 3º - As dependências descritas no artigo primeiro deverão ser utilizadas pela Cessionária, única e exclusivamente, para manutenção do referido Batalhão de Polícia Militar.

Artigo 4º - A presente Lei poderá, se necessário, ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Publique-se, Cumpra-se.

Elisiário, 21 de JUNHO de 2017.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO